



GOVERNO DO ESTADO DO CEARA
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Talismã		
EMENTA: Credencia a Escola Talismã, nesta capital, e autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2008.		
RELATOR: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 05475536-0	PARECER: 0300/2006	APROVADO: 05.07.2006

I – RELATÓRIO

Habilitado em Administração Escolar, com registro na antiga DEMEC/CE, Francisco Laécio Diógenes Pinheiro, diretor da Escola Talismã, solicita deste Conselho o credenciamento da Instituição que dirige e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, da 1ª à 4ª série.

Para tanto, conta com a atuação de um corpo docente cem por cento habilitado e com a secretária Lúcia Maria de Oliveira, registrada com o nº 8255/2001, na SEDUC.

A instituição é particular, tem como proprietária Aduirila Maria Sousa Serpa, é endereçada à Rua João Caetano, 652, Vila Manuel Sátiro, nesta capital, CEP: 60764-070, e responde pelo CNPJ nº 07.548.475/0001-66.

Conforme a planta baixa, anexada ao processo, o prédio conta com três pequenas salas de aula suficientes para acomodar quarenta alunos no turno da manhã, distribuídos da educação infantil à 1ª série do ensino fundamental. Ainda não se organizou conforme a legislação que determina o ingresso da criança aos seis anos, no ensino fundamental.

As fotografias atestam, e as técnicas do Núcleo de Auditoria/CEC confirmaram em visita local, que a ambientação da escola está adequada ao serviço que oferece, tendo sido recentemente melhorada.

Após receber orientações intermediadas por três informações oficiais do NEB/CEB/CEC e de uma visita técnica, foram refeitos os instrumentos de gestão, que, apesar disso, ainda são detentores de algumas necessidades de correção. Nada que fira a legislação, somente frases mal elaboradas, sem sentido claro.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARA
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer nº 0300/2006

Percebe-se, porém, que são documentos construídos pela própria equipe de trabalho.

A documentação comprobatória das informações é constituída de: ficha de identificação da Escola, CNPJ, Atestados de Higiene e de Segurança, alvará de funcionamento, certidões negativas da mantenedora, planilha de receita e despesa, relação de bens patrimoniais da proprietária, indicação do diretor e da secretária escolar com cópia de seus documentos de identificação e escolaridade, planta baixa, fotografias, Instrumentos de Gestão, ofício comunicando que o CREDE-1 negou-se a realizar a visita prévia esclarecendo que ainda não tem determinada esta função para seus técnicos, relação do material de escrituração, do corpo docente e dos recursos didáticos e cópia dos diplomas do corpo docente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo é passível de ser enquadrado legalmente à luz das Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho, que regulam, respectivamente, a oferta da educação infantil e o credenciamento das instituições de ensino.

III – VOTO DA RELATORA

Somos pelo credenciamento da Escola Talismã e pela autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2008.

Recomenda-se a reorganização do ensino de acordo com o que determina a Resolução nº 410/2005 deste Conselho de Educação, ou seja, a educação infantil atendendo somente crianças de até cinco anos e o 1º ano do ensino fundamental recebendo as crianças de seis anos. O ensino fundamental, desse modo, terá nove anos de duração e os anos iniciais serão ofertados em cinco séries ou anos.

Este é o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer nº 0300/2006

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 5 de julho de 2006.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC